CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa de Manoel Torres Filho

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo
CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Paraíba, **20 de novembro de 2025** | Diário Oficial da Câmara Municipal de Alhandra | **Edição 0032/2025**

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 0027/2025** DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, Inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Senhor CEL. PABLO NASCIMENTO CUNHA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Alhandra, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO LOUREÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 0028/2025** DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ERONILDO RIBEIRO MENDEZ FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, Inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Concede título de "cidadão Alhandrense" ao SENHOR DOUTOR ERONILDO RIBEIRO MENDEZ FILHO.

Art. 2º. A Outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas correntes com a confecção do diploma, correrão por conta de verba do orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO LOUREÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 0029/2025** DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ALHANDRENSE AO SENHOR DELEGADO EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, Inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Concede título de "cidadão Alhandrense" ao Delegado seccional senhor Everaldo Barbosa de Medeiros Filho, pelos diligentes serviços prestados a segurança pública e a sociedade de Alhandra-PB, destacando-se por seu compromisso, ética profissional e dedicação à proteção da população.

Art. 2º. A Outorga do título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas correntes com a confecção do diploma, correrão por conta de verba do orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO LOUREÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 0030/2025** DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PROPÕE COMENDA "BARÃO DO ABIAÍ" AO ILUSTRE SENHOR DEPUTADO ESTADUAL FELIPE MATOS LEITÃO, EM VIRTUDE DE SEUS FEITOS EXCEPCIONAIS

A totalidade dos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Alhadnra-PB, com lastro no artigo 12, XXII e 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Alhandra, c/c/ o artigo 2º, § 1º do Regimento Interno dessa Câmara de vereadores, bem como base, também, o art. 2º, caput e § 1º da lei Municipal nº 583/2018, que cria a comenda Barão do Abiaí, e, diante dos fundamentos apostas na justificativa anexa, tem a honra de apresentar à Mesa Diretora desta Câmara de vereadores, para tramitação e apreciação o presente Projeto de Resolução, cuja redação é a seguinte:

Art. 1º. A colenda Câmara de vereadores de Alhandra-PB, concede a comenda "BARÃO DO ABIAÍ" em honra e reconhecimento do iluste Sr. Deputado Estadual FELIPE MATOS LEITÃO em virtude dos seus feitos excepcionais e serviços prestados em favor do Estado da Paraíba e do Município de Alhandra especificamente.

Art. 2º. O referido homenageado conquistou por merecimento a comenda "BARÃO DO ABIAÍ" preenchendo todos os requisitos no caput do art. 2º da lei nº. 503/2018, destacadamente:

§ 1º Inúmeros feitos excepcionais no ramo de sua atividade política;

§ 2º Extraordinário Valor e Exemplo como pessoa e cidadão, e,

§ 3º Concessão de benefícios de excepcional relevância ao Estado e Municípios, bem como notáveis feitos públicos em prol da comunidade Alhandrense, conforme justificativa, Paraibana e Brasileira.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO LOUREÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EM BRANCO